



COMUNICADO DE EXTENSÃO DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO

Considerando que a epidemia do coronavírus (COVID-19) continua impactando profundamente toda a sociedade brasileira;

Considerando que a incerteza e as consequentes alterações de datas de retorno à normalidade continuam presentes;

Considerando que, de acordo com a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, acrescida e alterada pela MP 926 de 20 de março de 2020, e regulada por meio do Decreto 10.282/20, que definiu como “serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”;

Considerando que as ações das organizações da sociedade civil (OSCs) devem ser executadas durante o período de combate ao coronavírus, sobretudo porque a população não pode se ver privada totalmente das atividades de interesse social, mesmo que as atividades não estejam expressamente previstas no Decreto 10.282/20;

Considerando que o Serviço de Engajamento Comunitário (SECRI) é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que atua em áreas de interesse social e parceira do Poder Público na execução de atividades de assistência social e educação;

Considerando que o Decreto Legislativo Nº 6 de 2020, aprovado pelo Congresso Federal, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

A diretoria do Serviço de Engajamento Comunitário, amparada pelo artigo 29, inciso IX do Capítulo IV, seção III (“*Compete à Diretoria Executiva em conjunto resolver sobre os casos omissos neste Estatuto*”) e artigo 49 do Capítulo VII do Estatuto do SECRI (“*Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria do SECRI, dentro dos princípios de equidade e bom senso*”), comunica que, em reunião à distância realizada no dia 19/06/2020, deliberou pela **extensão** do prazo de **prorrogação do mandato** da diretoria 2018/2020, que venceria em 1º de julho de 2020, **até 31 de dezembro de 2020**.

SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES
Tel.: 27 3225-3126

ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES
Tel.: 27 3215-0942



Caso a situação do país retorne à normalidade antes do prazo aprovado, serão imediatamente adotados os procedimentos para a eleição da diretoria biênio 2020/2022, observando-se os artigos 19 do Capítulo IV, seção II, DO PROCESSO ELEITORAL (*“De dois em dois anos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato em vigor, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e o colégio eleitoral será composto pelos associados que contribuem regularmente para a manutenção do SECRI”*), artigo 20 (*“O Presidente da instituição constituirá com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral”*) e artigo 21 do Estatuto do SECRI (*“A convocação da Assembleia Geral de eleição será realizada com 10 (dez) dias de antecedência, através de edital fixado na sede da associação e em locais públicos conhecidos pelos associados, e deverá constar a data, o local e o horário para a realização das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal”*).

SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES
Tel.: 27 3225-3126

ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES
Tel.: 27 3215-0942